

DECRETO Nº 019/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

**INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO,
LEVANTAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS
BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE
TARRAFAS/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado controle, conservação e gestão dos bens patrimoniais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, bem como a regularização dos bens ainda não incorporados ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência e prestação de contas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário, Levantamento e Regularização dos Bens Patrimoniais do Município de Tarrafas, com a finalidade de realizar o inventário físico e documental dos bens patrimoniais municipais, promovendo a atualização e regularização dos registros patrimoniais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – ANTONIO FRANCISCO FREIRE, com o CPF sob o nº: ***.890.773-** - Presidente;

II – ANTONIO BATISTA DE VASCONCELOS NETO, com o CPF sob o nº: ***.103.207-** - Membro;

III – VITAL CANDIDO MARINHO - com o CPF sob o nº: ***.211.077-** - Membro.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar apoio técnico das Secretarias Municipais, da Controladoria Interna, da Contabilidade e de outros setores da Administração Municipal sempre que necessário.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar o levantamento físico de todos os bens patrimoniais do Município;

- II – identificar os bens já tombados e aqueles ainda não incorporados ao patrimônio;
- III – proceder ao tombamento dos bens que atenderem aos requisitos legais e administrativos;
- IV – identificar bens inservíveis, ociosos, antieconômicos ou não localizados;
- V – confrontar os bens existentes com os registros patrimoniais e contábeis;
- VI – solicitar informações e documentos às Secretarias e demais órgãos municipais;
- VII – elaborar relatório final circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos e as recomendações necessárias à regularização patrimonial.

Art. 4º Todos os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar à Comissão as informações, documentos e apoio necessários ao cumprimento de suas atribuições.

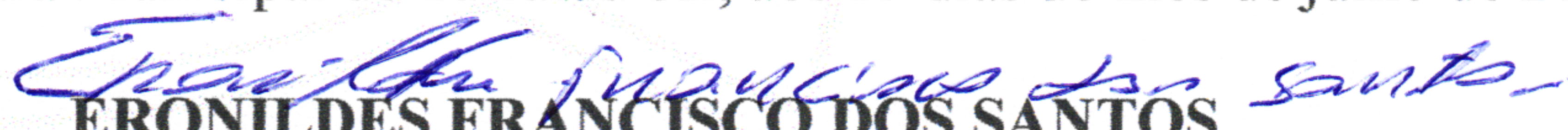
Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 7º O relatório final deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, à Controladoria Interna e ao setor de Patrimônio para adoção das providências administrativas, contábeis e patrimoniais cabíveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, aos 23 dias do mês de julho de 2026.


ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal